



78 19
P. 031083117-83
e

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

Campus Universitário Petrônio Portela
Bairro Ininga – CEP 64.049-550 – Teresina – PI
Fone (86) 3215-5777

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DOCENTE - Nº 01 de 13 DE NOVEMBRO DE 2017

**PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DE DOCENTES, A PEDIDO, PARA A
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ/ CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA**

O Diretor do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 36, inciso III, alínea “c”, da Lei 8.112/90 e a regulamentação prevista na Resolução n.º 20/2014-CONSUN, resolve publicar o presente edital para abertura de inscrições para o processo seletivo de remoção de docentes, a pedido, para a Coordenação de Licenciatura em Educação do Campo/ *campus* Ministro Petrônio Portela, da Universidade Federal do Piauí, decorrente do pedido de exoneração datado de 11/10/2017 do Professor Melquisedeque de Oliveira Fernandes, ocasionado a vacância do cargo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo regido por este Edital destina-se a docentes que tenham interesse na remoção, a pedido, para preenchimento de uma vaga na referida Coordenação.
- 1.2 A modalidade de remoção, objeto deste Edital, não prevê ajuda de custo para atender às despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes; transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes.
- 1.3 O processo será coordenado por uma comissão de três membros designada pela coordenadoria da Coordenação de Licenciatura em Educação do Campo, escolhida entre docentes do quadro permanente.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

- 2.1 São condições para participação no processo de remoção, além dos requisitos fixados no art. 6º da Resolução nº 020/2014-CONSUN:
 - a) Estar em efetivo exercício;
 - b) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
 - c) Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 127 da Lei 8.112/90, nos últimos 5 (cinco) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do presente edital;
 - d) Ser licenciado em Sociologia;
 - e) Ser docente com título de doutor em Sociologia ou Educação;
 - f) Comprovar experiência e/ou publicações em, pelo menos, uma das seguintes áreas: Educação Popular, Movimentos Sociais e Educação, Educação de Jovens e Adultos, Pedagogia da Alternância.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **20 a 22 de novembro de 2017**, através de requerimento encaminhado à comissão executora do certame, na Sala de Reuniões do Centro de Ciências da Educação/ UFPI, no horário de 8:30 às 11:30 h e 14:30 às 17:30 h, acompanhado de cópia do Currículo Lattes, que será pontuado conforme a Resolução 039/08-CONSUN.
- 3.2 As informações prestadas pelo servidor são de sua inteira responsabilidade.
- 3.3 A inscrição do servidor implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Em havendo mais de 1(um) docente habilitado à vaga, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:
- Maior pontuação na tabela de avaliação de desempenho docente (Resolução 039/08-CONSUN);
 - Maior tempo de docência na Licenciatura em Educação do Campo;
 - Maior tempo de experiência em uma das seguintes áreas: Educação Popular, Educação de Jovens e Adultos, Pedagogia da Alternância;
 - Maior quantidade de publicações em uma das seguintes áreas: Educação Popular, Movimentos Sociais e Educação, Educação de Jovens e Adultos, Pedagogia da Alternância;
 - Maior tempo de serviço na UFPI.

5. DOS RECURSOS

Eventuais recursos deverão ser encaminhados à comissão executora do certame, que os decidirá conforme cronograma indicado neste Edital, via email ledocteresina@ufpi.edu.br.

6. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1 O Resultado Final será devidamente divulgado pela comissão executora do certame, em data prevista no cronograma de execução deste Edital.

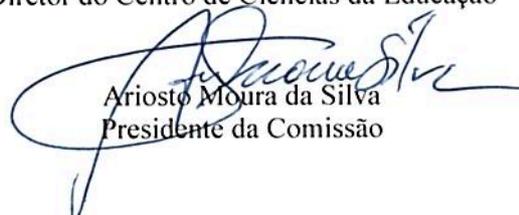
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A unidade de origem do candidato selecionado no processo de remoção será comunicada do resultado, com vistas às providências quanto à movimentação de pessoal previstas no Regimento Geral da UFPI.
- 7.2 O docente removido terá pleno exercício no Departamento/Curso para o qual for removido, após o término do período letivo em andamento. Nos casos em que comprovadamente não houver prejuízo no andamento das atividades docentes desenvolvidas no departamento/curso originário, a remoção poderá ser feita de forma imediata, conforme a legislação pertinente.
- 7.3 Os casos omissos serão submetidos ao Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação do Campo para a dispor sobre o assunto.

Teresina, 13 de novembro de 2017.



Luís Carlos Sales
Diretor do Centro de Ciências da Educação



Ariosto Moura da Silva
Presidente da Comissão

2.22
P.03J08317-83
20

ANEXO I - DO EDITAL RE REMOÇÃO INTERNA Nº 01

A vaga

CARGO	CAMPUS /DEPARTAMENTO MINISTRO PETRÔNIO PORTELA – COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO.	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA – COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO ÁREA: SOCIOLOGIA	01

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

21.23
P 031083117-83
20

ANEXO III
Calendário de Eventos

DATA	EVENTO
De 20 a 22 de novembro	Período de inscrições
Dia 23 de novembro	Divulgação dos resultados das inscrições deferidas e indeferidas com justificativa.
Dia 24 de novembro	Interposição de recursos contra as inscrições indeferidas.
Dia 27 de novembro	Divulgação do julgamento dos recursos e homologação das inscrições.
Dia 28 de novembro	Divulgação do resultado preliminar do classificado.
Dia 29 de novembro	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
Dia 30 de novembro	Divulgação do resultado definitivo.

ANEXO IV

Tabela de Pontos

Atuação no Magistério Superior e Produção Bibliográfica	PONTUAÇÃO
1- Experiência no Magistério Superior na UFPI	(4 pontos por ano)
2- Coordenação de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação	(3 pontos por ano)
3- Chefia de Departamento	(2 pontos por ano)
4- Participação em Conselhos Colegiados da UFPI	(2 pontos por ano)
5- Coordenação de Grupos de PIBIB e/ou Tutoria PET	(2 pontos por ano)
6- Coordenação de Projetos de Extensão	(2 pontos por ano)
7- Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 e A2 CAPES.	(5,0 pontos)
8- Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B1 e B2 CAPES	(4,0 pontos)
9. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B3 e B4 CAPES	(2,0 pontos)
10. Artigos publicados em periódicos B5	(1,0 pontos) (máximo 10 pontos)
11. Artigos publicados C QUALIS e periódicos não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN.	(0,5 pontos) (máximo 5,0 pontos)
12. Resumos e resumos expandidos publicados em anais de congressos	(0,3 pontos)

Just
Alta

21.24
P-033083117-83
RQ

internacionais e nacionais.	(máximo 4,5 pontos)
13. Trabalhos completos publicados em anais de congressos Internacionais e nacionais.	(1,0 ponto) (máximo 6,0 pontos)
14. Livros publicados com ISBN, oriundo de atividade pesquisa, com no mínimo 100 páginas, e conselho editorial.	(8,0 pontos)
15. Capítulos de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	(4,0 pontos)
16. Organização de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	(3,0 pontos)
17. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída.	(3,0 pontos)
18. Orientação de Tese de Doutorado concluída.	(5,0 pontos)
19. Orientação de Iniciação Científica concluída.	(1,0 ponto) (máximo 9,0 pontos)
20. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída.	0,5 ponto (máximo 4,0 pontos)
21. Participações em banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado. Não incluir participação em banca examinadora quando orientador).	(0,5 ponto) (máximo 3,0 pontos)
22. Participações em banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado. Não incluir participação em banca examinadora quando orientador).	(1,0 ponto) (máximo 6,0 pontos)
23. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPEs.	(2,0 pontos) (máximo 8,0 pontos)
24. Coordenação de Projeto cadastrado na CPES, com financiamento de agência de fomento.	(1,0 ponto/ano) (máximo 6,0 pontos)
25. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq ou UFPI.	(2,0 pontos) (máximo 8,0 pontos)

Observação 1: a produção bibliográfica a ser avaliada compreende o período de janeiro de 2012 a outubro de 2017.

Observação 2- Projetos de extensão serão computados no máximo de 3 (três) no cômputo geral.

Observação 3 – A participação nos conselhos colegiados não deverá ser cumulativa ao exercício do cargo exercido.

Jul
Alba